



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 170/1952

Ementa

PREVÊ AUTORIZAÇÃO PARA CONTRAIR O EMPRÉSTIMO DETERMINADO PELA LEI 141/51.

Data da Norma

21/02/1952

Data de Publicação

24/02/1952

Veículo de Publicação

O jundiaiense

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 302/1952](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: LUIS LATORRE (PREFEITO MUNICIPAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



" L E I Nº 170, de 21 de FEVEREIRO de 1 952 "

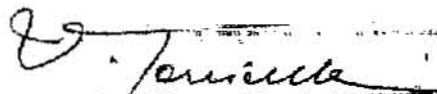
O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão de 20 de fevereiro de 1 952, PRO-MULGA a seguinte lei:

Art. 1ª - É permitido à Prefeitura Municipal contrair, aos juros máximos de 9% (nove por cento) ao ano, o empréstimo autorizado pela lei municipal nº 141, de 29 de outubro de 1 951.

Art. 2ª - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIS LATORRE,
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de mil, novecentos e cinquenta e dois.


Virgílio Torricelli,
Diretor